



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RECIBO

A empresa _____, com CNPJ n° _____, situada Rua/Av. _____ retirou o Edital de licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 048/2017 através do site www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo **deverá ser remetido (OBRIGATÓRIO)** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br

Obs: Os anexos, partes integrantes do edital, serão enviados após o envio do recibo de retirada do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CRITÉRIO: PREGÃO PRESENCIAL

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE (USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ANEXO III

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 19/07/2017

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 19/07/2017 ÀS 09:00H.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG e o Fundo Municipal de Saúde de Planura, CNPJ nº. 11.642.955/0001-69, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Decreto nº. 002/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

I – SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente a Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

LOCAL:	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
DATA:	19/07/2017
HORÁRIO:	09:00 h

II – OBJETO

2.1. Refere-se ao registro de preços para a aquisição de **materiais de consumo, materiais permanentes e equipamentos de pequeno porte (uso hospitalar e odontológico)**, atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde.

2.2. O município não se obriga a adquirir o(s) objeto(s) constante(s) deste registro de preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 § 4º da lei 8.666/93.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Planura, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que manifestar interesse ao Órgão Gerenciador.

2.4. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

- 2.4.1.** ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.4.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por menor preço por item;
- 2.4.3.** ANEXO III – Termo de Referencia;
- 2.4.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
- 2.4.5.** ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- 2.4.6.** ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.7.** ANEXO VII - Minuta do Contrato de Expectativa de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.4.8. ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;

2.4.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar da licitação as empresas que:

3.2.1. Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. **Documentações exigidas para Credenciamento:**

a) Modelo de Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO I** (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

b) Modelo de Declaração que se Submete ao Edital, conforme **ANEXO IV**;

c) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso, conforme **ANEXO VIII**;

d) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme **ANEXO IX**;

e) **Cópia do Contrato Social** com todas as suas alterações ou respectiva consolidação (autenticado ou apresentar o original para autenticação);

f) **Documento de Identidade** ou outro documento equivalente do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação).

4.4. Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação, que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um Representante Legal e este será o único admitido a intervir durante a sessão, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e na legislação pertinente, em nome da representada.

4.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado representante, mas não tenha dado poderes de lances, participará da licitação na conformidade dos poderes passados ao seu representante.

4.8. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.

4.9. Em seguida, as licitantes entregarão a Pregoeiro os Envelopes de n.º 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



2 (DOCUMENTAÇÃO).

V. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Planura, na sala das Licitações, sita à Rua Monte Carmelo, 448 – Centro - Planura/MG.

DATA: 19/07/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017 DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 19/07/2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.	ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017 DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 19/07/2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.
--	--

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a Proposta Comercial, que deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma eletrônica e outra impressa.

6.1.1. A via eletrônica deverá ser entregue obrigatória e juntamente com a proposta impressa, e disponibilizada em mídia, podendo ser CD-ROM, DVD ou PEN DRIVE, sob pena de NULIDADE DA MESMA e exclusão do certame.

6.1.1.1. O arquivo eletrônico contendo o modelo de proposta será disponibilizado juntamente com este edital, para fins de parametrização com o sistema de gestão da Prefeitura Municipal.

6.1.2. A via impressa deverá ser apresentada em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2. Durante a análise das propostas serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.3. Na proposta comercial deverá constar a declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor global da proposta com prazo de validade mínima, de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, sendo que em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.4. A proposta obedecerá às especificações contidas no termo de referência deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:

- Razão social da empresa;
- CNPJ (Número);
- Endereço Eletrônico (e-mail);
- Número do telefax;
- Endereço Comercial;
- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- Descrição e especificação completa dos itens, com indicação de marca;
- Valor unitário dos itens e global da proposta, expresso em moeda corrente e por extenso;
- Prazo de entrega;
- Prazo de validade da proposta;
- Locais de entrega.

6.5. Serão considerados erros sanáveis:

- 6.5.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 6.5.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 6.5.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 6.5.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

7.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.

7.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.

7.4. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

7.4.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS)**, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, referente ao domicílio/sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, referente ao domicílio/sede da licitante e **com o Município de Planura/MG**;
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.4.2.1 – Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

7.4.3. Qualificação de Desempenho

- a) Comprovação de aptidão de desempenho, através de 02 (dois) ou mais atestados/declarações, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em complexidade, com o objeto desta licitação.

I - O atestado apresentado deverá conter informações básicas, tais como: dados do contratante e do contratado, identificação do objeto do contrato, período e número do contrato;

7.4.4. Outras Comprovações

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme ANEXO V.

VIII - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Abertura da Sessão

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do Documento de Identidade e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

8.2. Análise das Propostas Comerciais

8.2.1. Terminada a fase de Credenciamento, a Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas, a Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de MENOR PREÇO POR ITEM e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4. Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item (ns) não poderá(ao) ultrapassar os valores orçados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3. Lances Verbais

8.3.1. O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

8.3.1.1. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

8.3.1.2. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2.1. A Pregoeiro poderá:

a) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

b) a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);

c) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.

8.3.3. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor.

8.3.4. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

8.3.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.3.4.3. Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.5. Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

II) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

III) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

8.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.4.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

8.5.1. Encerrada a fase de lance dos itens, a Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando as sua habilitação ou inabilitação.

8.5.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.

8.5.3. A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

8.5.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas “b” a “e” do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.

8.5.3.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.3.3. A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos nos itens 3.3 a 3.8 deste Título já sem restrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

IX– RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

X - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XI- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 11.1. Adjudicado e Homologado o resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Planura lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o(s) preço(s) da(s) proposta(s) classificada em primeiro lugar, devidamente registrado.
- 11.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, para a assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento, devendo fazê-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa prevista no título **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.
- 11.2.1. Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Planura, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- 11.3. Até a assinatura do contrato, as propostas das licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a Prefeitura Municipal de Planura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 11.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta de qualquer licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Planura poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.
- 11.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Planura e desde que não afete a boa execução do contrato.
- 11.7. **A Prefeitura se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos produtos venham a apresentar algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.**
- 11.8. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos produtos após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.
- 11.9. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.**
- 11.10. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
- 11.11. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo dos Secretários Responsáveis respectivos, ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



11.12. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

11.13. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XII- DA VALIDADE E DA PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12.2. O contrato de expectativa de fornecimento terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua lavratura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

XIII – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

13.1. O fornecimento deverá ser conforme especificado pela Secretaria requisitante, mediante ordem de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, lembrando que caberá a Administração a fiscalização, sob pena de suspensão do fornecimento.

13.1.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.

13.1.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser entregue em seu total, em uma única vez, não sendo permitido a entrega fracionada;

13.1.3. Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço;

13.1.4. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

13.1.5. Transcorrido 05 (cinco) dias corridos do prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Administração cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos pelo Licitante a Administração.

13.1.6. A Empresa se comprometerá a atender a solicitação do fornecimento dos produtos responsabilizando-se com possíveis despesas adicionais para cumpri-la.

13.1.7. A Solicitação do fornecimento dos produtos será mediante a necessidade apresentada pelas Secretarias, **não obrigando a Prefeitura Municipal de Planura a contratar o valor global estimado do Contrato.**

13.1.7.1. A Prefeitura Municipal de Planura - MG reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

13.2.1. Caso a empresa seja optante do **SIMPLES**, deverá juntar a declaração prevista no art. 26 da IN SRF nº 306/2003 à Nota fiscal, para que não ocorra retenção.

13.2.2. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Planura.

13.3. A empresa vencedora deverá manter suas **certidões em dia durante toda a vigência do contrato.** No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas na cláusula 16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



XIV - FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XV - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

15.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

15.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

16.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

16.2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

16.3.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

16.3.3. Entrega dos produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

16.3.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

16.5.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.5.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.5.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0208 103010430 2.122 339030, 0208 103020430 2.162 339030, 0208 103050430 2.128 339030.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

18.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3427-7014 ou e-mail licitacao@planura.mg.gov.br.

Planura/MG, 30 de Junho de 2017.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

RÉGIA CRISTINA BRAGA BRINCK
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2017, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **ESTE DOCUMENTO DEVE CONTER FIRMA RECONHECIDA;**
- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

INSCR. MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

PROCURAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: SIM NÃO

* A VIA ELETRÔNICA DEVERÁ SER ENTREGUE OBRIGATÓRIA E JUNTAMENTE COM A PROPOSTA IMPRESSA, E DISPONIBILIZADA EM MÍDIA, PODENDO SER CD-ROM, DVD OU PEN DRIVE, SOB PENA DE NULIDADE DA MESMA E EXCLUSÃO DO CERTAME.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

LOTE 01							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
10	10-01-08664	AGULHA 25 X 5 ULTRA FINE III C/ 100 UN	Cx		40		
11	10-01-09703	AGULHA P/ PUNÇÃO INTRAÓSSEA ADULTO - UNIDADE	Un		5		
12	10-01-09704	AGULHA P/ PUNÇÃO INTRAÓSSEA INFANTIL - UNIDADE	Un		5		
13	10-01-03252	Agulhas curtas gengival c/ 100 unid.	Cx		30		
14	10-01-03253	Agulhas extra-curta gengival c/ 100 unid	Cx		20		
15	10-01-03254	Agulhas longas gengival c/ 100 unid.	Cx		20		
VALOR TOTAL LOTE							
LOTE 02							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
16	10-01-09799	ALAVANCA APICAL Nº 301	Un		4		
17	10-01-09800	ALAVANCA APICAL Nº 302	Un		4		
18	10-01-09801	ALAVANCA APICAL Nº 303	Un		4		
19	10-01-03565	Alavanca ponta reta forma lança adulto n	Un		4		
20	10-01-03564	Alavanca ponta reta infantil nº 2 - 1ª l	Un		4		

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000

Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



21	10-01-05549	Alavancas apicais adulto	KT		4		
22	10-01-05550	Alavancas apicais infantil	KT		4		
23	10-01-05546	Alavancas bandeirinha direita seldim 1L	Un		4		
24	10-01-05547	Alavancas bandeirinha esquerda seldim 1R	Un		4		
25	10-01-05548	Alavancas ponta reta seldim n 2	Un		4		
26	10-01-05552	Alavancas seldim adulto IR, 1L e 2	KT		4		
27	10-01-05551	Alavancas seldim infantil IR, 1L e 2	KT		4		
VALOR TOTAL LOTE							
LOTE 03							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
37	10-01-03261	Anestésico c/ vaso c/ 50 tubetes (clorid. articaína 4%) 54 mg/amp.	Cx		90		
38	10-01-03260	Anestésico c/ vaso c/ 50 tubetes(Mepivac	Cx		60		
39	10-01-03258	Anestésico c/ vaso const. citocaína 1,8	Cx		100		
40	10-01-09804	ANESTÉSICO C/ VASO LIDOCAÍNA A 2% 1,8 ML	Un		30		
41	10-01-03566	Anestésico s/ vaso (Mepivac 3%) 54MG/AMP. - UNIDADE	Un		30		
42	10-01-03259	Anestésico s/ vaso const.c/ 50 unid.(clo	Cx		30		
43	9-01-02104	ANESTESICO SPRAY LIDOCAINA 10 %	Cx		20		
44	10-01-03263	Anestésico tópico 12 grs.	Pt		30		
VALOR TOTAL LOTE							
LOTE 04							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
58	10-01-09606	BROCA CARBIDE 1012 HL	Un		30		
59	10-01-09605	BROCA CARBIDE 1013 HL	Un		30		
60	10-01-09807	BROCA CARBIDE 1014 HL	Un		30		
61	10-01-09607	BROCA CARBIDE FG XL N 06	Un		30		
62	10-01-09808	BROCA CIRÚRGICA 700 XL HASTE LONGA P/ ALTA ROTAÇÃO	Un		60		
63	10-01-09603	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 23 MM	Un		40		
64	10-01-09604	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28 MM	Un		40		
65	10-01-09649	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 02	Un		60		
66	10-01-09650	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 04	Un		60		
67	10-01-09651	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 06	Un		60		
68	10-01-09652	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 08	Un		60		
69	10-01-03267	Brocas carbide Ar nº 2	Un		60		
70	10-01-03268	Brocas carbide Ar nº 4	Un		60		
71	10-01-03270	Brocas carbide Ar nº 6	Un		60		
72	10-01-03271	Brocas carbide Ar nº 8	Un		60		
73	10-01-03269	Brocas carbide Ar nº5	Un		60		
74	10-01-03272	Brocas cirúrgicas 701 XL Haste longa p/	Un		60		
75	10-01-03273	Brocas cirúrgicas 702 XXL Haste longa p/	Un		60		
76	10-01-03274	Brocas cirúrgicas 703 XXL Haste longa p/	Un		60		
VALOR TOTAL DO LOTE							
LOTE 05							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
99	10-01-09812	CURETA MCCALL Nº 17/18	Un		6		
100	10-01-03292	Cureta MC Call 4/8 aço carbono - 1ª linh	KT		6		
101	10-01-03293	Cureta MC Call 7/9 aço carbono - 1ª linh	Un		6		
102	10-01-05562	CURETAS DE LUCAS PARA ALVEOLO	Un		6		
103	10-01-03286	Curetas gracey 11/12 - (1ª linha)	Un		6		
104	10-01-03287	Curetas gracey 13/14 - (1ª linha)	Un		6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



105	10-01-03288	Curetas gracey 7/8 - (1ª linha)	Un		6		
106	10-01-03289	Curetas gracey 9/10 - (1ª linha)	Un		6		
107	10-01-03290	Curetas p/ dentina nº 17 - (1ª linha)	Un		6		
108	10-01-03291	Curetas p/ dentina nº 18 - (1ª linha)	Un		6		
VALOR TOTAL LOTE							
LOTE 06							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
115	10-01-03296	Escova de robson p/ contra ângulo-preta	Un		80		
116	10-01-03297	Escova dental adulto c/ cerdas macias, não descartáveis. Embalagem individual, lacrada e em perfeitas condições.	Un		2.500		
117	10-01-03298	Escova dental infantil c/ cerdas macias, não descartáveis. Embalagem individual, lacrada e em perfeitas condições.	Un		2.000		
118	10-01-03113	Escova p/ unhas duas faces (plásticas)	Un		15		
VALOR TOTAL LOTE							
LOTE 07							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
119	10-01-09813	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1	Un		10		
120	10-01-09815	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO CIMENTO Nº 70	Un		10		
121	10-01-09814	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO Nº 24	Un		10		
122	10-01-09597	ESPATULA Nº 07	Un		10		
123	10-01-09598	ESPATULA Nº 31	Un		10		
124	10-01-09601	ESPÁTULA Nº 36	Un		10		
125	10-01-03300	Espátula titânia dourada p/ resina	Un		10		
126	10-01-09816	ESPÁTULA TITÂNIO BOLINHA	Un		10		
127	10-01-09817	ESPÁTULA TITÂNIO CILICATO	Un		10		
128	10-01-09818	ESPÁTULA TITÂNIO WARD	Un		10		
VALOR TOTAL DO LOTE							
LOTE 08							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
91	10-01-03279	Cimento cirúrgico líquido 10 ml	VD		6		
92	10-01-03280	Cimento cirúrgico pó 50 grs.	VD		6		
93	10-01-09664	CIMENTO DE COLTOSOL 20g	Un		30		
94	10-01-03281	Cimento fosfato de zinco líquido 10 ml	VD		6		
95	10-01-03282	Cimento fosfato de zinco pó 28 grs.	VD		6		
VALOR TOTAL DO LOTE							
LOTE 09							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
84	10-01-09810	CALCADOR 6332 Nº 2	Un		6		
85	10-01-09811	CALCADOR 6335 Nº 2	Un		6		
86	10-01-05559	CALCADOR WARD N 2	Un		6		
87	10-01-03277	Calçadores p/ amálgama nº 1 - (1ª linha)	Un		6		
88	10-01-03278	Calçadores p/ amálgama nº 3 - (1ª linha)	Un		6		
VALOR TOTAL LOTE							
LOTE 10							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
136	10-01-03304	Fio agulhado seda 3.0 c/ 24 unid.	Cx		90		
137	10-01-03305	Fio dental 100 mts.	RI		30		
138	10-01-09790	FIO GUIA DE ALUMINIO (INOX) PARA ENTUBAÇÃO.	Un		8		
139	10-01-09820	FIO RETRATOR DE GENGICA C/ 250 CM	Un		30		
VALOR TOTAL LOTE							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LOTE 11							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
30	10-01-09706	ALICATE (INÓX) CORTADOR DE ANEL C/ SERRILHA DE CORTE	Un		1		
31	10-01-09802	ALICATE DE CORTE (ORTODONTIA)	Un		5		
32	10-01-09803	ALICATE GOLDMAN FOX PARA TECIDO MOLE (ODONTO)	Un		5		
48	10-01-09805	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ANGULADO	Un		10		
49	10-01-03265	Aplicadores de adesivo p/ resina c/ 50 u	Cx		40		
50	10-01-03266	APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/ PONTA DUPLA	Un		6		
77	10-01-05558	BRUNIDOR DUPLO N 2	Un		6		
78	10-01-09809	BRUNIDOR MARTELO Nº33	Un		6		
79	10-01-03275	Brunidor oval (forma péra) - 1ª linha	Un		6		
80	10-01-03276	Cabo p/ bisturi nº 3	Un		6		
81	10-01-03568	Cabo p/ espelho 1ª linha	Un		30		
96	10-01-03283	Colgaduras p/ radiografias individuais	Un		20		
110	10-01-03570	Descolador freir 1ª linha	Un		6		
111	10-01-03569	Descolador molt 2.4 1ª linha	Un		6		
112	10-01-02105	DESINCRUSTANTE C/ 1 KG	PC		15		
114	10-01-03295	Disco p/ polim. de resina Sof-lex 19,05m	Cx		30		
129	10-01-03301	Espelhos bucais plano nº 5	Un		100		
130	10-01-03302	Esponja de fibrinol c/ 40 unid.	Cx		30		
131	10-01-09580	ESTIRPA NERVOS	KT		30		
132	10-01-09656	ESTOJO INOX PARA ENDODONTIA C/ 8 DIVISÕES - COMPATÍVEL COM O MODELO MILLENIUM	Un		4		
133	10-01-09819	EXTRATOR DE TÁRTARO Nº 3	Un		10		
134	10-01-09636	FILME PARA ULTRASSON TYPE I - NORMAL 110mmX20m UPP - 1105 COM 10 ROLOS	Cx		10		
135	10-01-03303	Filmes radiográficos periapicais c/ 150	Cx		9		
145	10-01-05565	FÓRCEPS ADULTO N 151	Un		6		
146	10-01-05563	FÓRCEPS ADULTO N 16	Un		6		
147	10-01-05564	FÓRCEPS ADULTO N 17	Un		6		
148	10-01-03310	Fórceps adulto nº 1 - (1ª linha)	Un		6		
149	10-01-09822	FÓRCEPS ADULTO Nº 101	Un		6		
150	10-01-03315	Forceps adulto nº 150 - 1ª linha	Un		6		
151	10-01-03311	Fórceps adulto nº 18 L - (1ª linha)	Un		6		
152	10-01-03312	Fórceps adulto nº 18 R - (1ª linha)	Un		6		
153	10-01-03316	Fórceps adulto nº 203 - (1ª linha)	Un		6		
154	10-01-09823	FÓRCEPS ADULTO Nº 210 H	Un		8		
155	10-01-09824	FÓRCEPS ADULTO Nº 222	Un		6		
156	10-01-03313	Forceps adulto nº 62 - 1ª linha	Un		6		
157	10-01-03314	Fórceps adulto nº 69 - (1ª linha)	Un		6		
158	10-01-05568	FORCEPS INFANTIL N 151	Un		6		
159	10-01-05567	FORCEPS INFANTIL N 16	Un		6		
160	10-01-05569	FORCEPS INFANTIL N 17	Un		6		
161	10-01-05571	FORCEPS INFANTIL N 18L	Un		6		
162	10-01-05570	FORCEPS INFANTIL N 18R	Un		6		
163	10-01-05572	FORCEPS INFANTIL N 68	Un		6		
164	10-01-05566	FORCEPS INFANTIL N 01	Un		6		
165	10-01-09825	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	Un		6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



174	10-01-03324	Holleback - (1ª linha) - duplo	Un		6		
176	10-01-09648	INSERTO OU PONTEIRA P/ APARELHO ULTRASSON - COMPATÍVEL COM A MARCA ALT	Un		15		
189	10-01-05586	LIMA PARA OSSO	Un		6		
190	10-01-05573	LIMA PRIMEIRA SÉRIE	KT		20		
191	10-01-03331	Lixa de aço p/ amálgama 4 mm c/ 12 unid.	PC		40		
199	10-01-03335	Mandril p/ contra ângulo	Un		30		
200	10-01-03336	Marmita inox 18 x 2,5 x 6 cm.	Un		10		
204	10-01-03338	Matriz 0,5 mm	RI		30		
205	10-01-03339	Matriz 0,7 mm	RI		30		
210	10-01-03541	Oliva macia para estetoscópio	Un		30		
214	10-01-09746	PAPAGAIO EM INÓX	Un		95		
220	10-01-03347	Pedra de carborundun p/ afiação de curet	Un		6		
222	10-01-03168	Pêra p/ ECG tam. P	Un		20		
223	10-01-05530	PINÇA ANATÔMICA 14CM	Un		10		
224	10-01-05529	PINÇA ANATÔMICA 16 CM	Un		10		
225	10-01-05535	Pinça anatômica dente de rato 14cm	Un		10		
226	10-01-03547	Pinça anatômica dente de rato 16cm	Un		10		
227	10-01-03548	Pinça de Hartmann auricular c/ dente 9cm	Un		2		
228	10-01-05531	Pinça de Hartmann nasal com dente 20cm	Un		2		
229	10-01-05577	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO 12CM CURVA	Un		6		
230	10-01-05576	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO 12CM RETA	Un		6		
231	10-01-03348	Pinças clínicas - (1ª linha) algodão	Un		40		
281	10-01-03373	Porta agulha castroviejo curva 14 cm -	Un		8		
282	10-01-03372	Porta agulha Mathieux médio - 1ª linha	Un		8		
283	10-01-03374	Porta amálgama	Un		12		
284	10-01-03375	Porta matriz - 1ª linha	Un		20		
285	10-01-09577	POSICIONADOR DE TOMADAS RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICAS	KT		3		
286	10-01-09595	POTE DE VIDRO PARA RESINA COM TAMPA	Pt		10		
287	10-01-05578	POTES DAPPEN VIDRO	Un		30		
319	10-01-09665	SINDESMÓTOMO INOX 1ª LINHA	Un		6		
328	10-01-03393	Taças de borracha p/ profilaxia p/ contr	Un		50		
329	10-01-05507	TAMBOR INOX PORTA ALGODÃO 08 X 08 CM	Un		6		
					VALOR TOTAL DO LOTE		
LOTE 12							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	10-01-03248	Abaixador de língua -madeira- c/ 100 uni	PC		20		
2	10-01-09686	ABOCATH Nº 22 G - UNIDADE	Un		4.000		
3	10-01-09687	ABOCATH Nº 24 G - UNIDADE	Un		4.000		
7	10-01-09653	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE C/ 5 LITROS	Un		60		
8	10-01-03251	Água oxigenada 10 vol. c/ 1 lt.	Lt		12		
9	10-01-03406	ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 10% P/P. DILUIÇÃO 1/9L. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LITROS, PERFEITAMENTE LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA. INSTALAR DILUIDOR.	GL		10		
28	10-01-03084	Álcool 70% c/ 12 lts.	Cx		24		
29	10-01-03256	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	RI		18		
55	10-01-09570	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/ 100 M - 150X100MM	Un		60		
56	10-01-09571	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/100 M- 100X100MM	Un		60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



57	10-01-09569	BOBINAS PARA AUTOCLAVE C/ 100 M	Un	60		
82	10-01-09616	CADARÇO PARA ENTUBAÇÃO	RI	3		
109	10-01-03294	Descarpex - Safe pack capacidade 13 lts.	Un	12		
113	10-01-03109	Detergente enzimático - galão com 5 lts	Un	30		
140	10-01-03306	Fita altoclave 19 mm/ 30 m	Un	80		
169	10-01-03129	Gaze compressa 7,5 x 7,5 c/ 8 dobras 500 Unidades	PC	250		
170	10-01-03321	Gorros descartáveis c/ 100 unid.	PC	120		
173	10-01-09826	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% C/ 500ML	FR	9		
188	10-01-03329	Lençóis de camurça	Un	9		
201	10-01-09743	MASCARA LARINGEA ADULTO - UNIDADE	Un	10		
202	10-01-09744	MASCARA LARINGEA INFANTIL - UNIDADE	Un	5		
203	10-01-03337	Máscaras desc. c/ elástico 98% de prot.	Cx	200		
208	10-01-03540	Óculos de segurança lente transparente d	Un	15		
215	10-01-03163	Papel crepado 50 cm x 50 m 60g/m2 c/ 500	Cx	30		
216	10-01-03166	Papel lençol 70 m x 50 cm	RI	30		
217	10-01-03345	Papel toalha 25 cm x 50 m	RI	150		
313	10-01-03384	Roletes de algodão c/ 100 unid.	PC	200		
314	10-01-09878	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO C/ TRICLOSAN PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE SAÚDE E ALIMENTÍCIA. - Eficácia contra uma ampla faixa de bactérias; - Não agride a pele, pois possui PH Neutro; - Emolientes que amaciam e suavizam a pele; - Ativo Triclosan: de 0,5% a 1%; - Elimina 99,99% das Bactérias; PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS; PH 100% : 5,5 - 6,0; Aparência e Odor: Líquido, odor característico, sem fragrância e sem corantes. Densidade: 1,010 - 1,018 g/cm³; Viscosidade:2.500 - 5.000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 4/20; RPM. Temp. 20° a 25°); Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Sem fragrância. FICHA TÉCNICA R.G.M.S. 2.3093.0015 - Validade mínima: 12 meses / Grau 2 COMPOSIÇÃO: AQUA, DISÓDIO EDTA, COCAMIDE DEA, SÓDIO LAURETH SULFATE, LAURETH- 2, SÓDIO CITRATE, CITRIC ACID, GLYCOL STEARATE, TRICLOSAN, PROPYLENE GLYCOL, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE / METHYLLISOTHIAZOLINONE, SÓDIO CHLORIDE. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: GALÕES COM 5 LITROS, PERFEITAMENTE LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	GL	20		
315	6-01-04075	SACOLA PLÁSTICA BRANCA (NÃO REICLÁVEL) C/ ALÇA TIPO CAMISETA 40x50CM. Obs: Resistência Mínima: 3 kg	Kg	80		
321	10-01-09763	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ VÁLVULA	Un	120		
322	10-01-03192	Sonda aspiração traqueal nº 14	Un	100		
323	10-01-09764	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 C/ VÁLVULA.	Un	50		
344	6-01-10974	TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL "INTER FOLHA", COR BRANCO, MACÍO, SUPER ABSORVENTE, 100% CELULOSE VIRGEM - 2 DOBRAS, MEDIDAS 23X20CM. EMBALAGEM C/ 5000 FOLHAS. GRAMATURA MINIMA DE 25G. AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ESTAR INFORMADAS NA EMBALAGEM. APRESENTAR AMOSTRA NA SEÇÃO DO PREGÃO.	Un	350		
346	10-01-03711	Tube Extensor p/ Oxigenio de Silicone c/	Un	12		
347	10-01-03243	Tube látex - 200 c/ 15 mts. (garrote)	RI	4		
348	10-01-03244	Tube látex - 201 c/ 15 mts. (garrote)	RI	3		
					VALOR TOTAL DO LOTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LOTE 13							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
182	10-01-03572	Lamina bisturi nº 03	Cx		6		
183	10-01-03573	Lamina bisturi nº 10	Cx		6		
184	10-01-09828	LÂMINA BISTURI Nº 11	Cx		6		
185	10-01-09829	LÂMINA BISTURI Nº 12	Un		6		
186	10-01-03134	Lâmina de bisturi nº 15 c/ 100 unid.	Cx		6		
						VALOR TOTAL LOTE	
LOTE 14							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
192	10-01-09874	'LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - UNID.	Un		500		
193	10-01-09875	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - UNID.	Un		300		
194	10-01-09876	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - UNID.	Un		200		
195	10-01-03332	Luvras de procedimento EP c/ 100 unid.	Cx		200		
196	10-01-09576	LUVAS DE PROCEDIMENTO G c/ 100 unid	Cx		50		
197	10-01-03333	Luvras de procedimento M c/ 100 unid.	Cx		120		
198	10-01-03334	Luvras de procedimento P c/ 100 unid.	Cx		250		
						VALOR TOTAL LOTE	
LOTE 15							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
233	10-01-03751	PONTA DIAMANTA 2124F	Un		90		
234	10-01-09846	PONTA DIAMANTADA 1014	Un		80		
235	10-01-09847	PONTA DIAMANTADA 1015	Un		80		
236	10-01-09830	PONTA DIAMANTADA 1022	Un		90		
237	10-01-09831	PONTA DIAMANTADA 1023	Un		90		
238	10-01-09832	PONTA DIAMANTADA 1024	Un		90		
239	10-01-09848	PONTA DIAMANTADA 1031	Un		80		
240	10-01-09833	PONTA DIAMANTADA 1045	Un		90		
241	10-01-09834	PONTA DIAMANTADA 1046	Un		90		
242	10-01-09849	PONTA DIAMANTADA 1092	Un		90		
243	10-01-09850	PONTA DIAMANTADA 1112 F	Un		60		
244	10-01-09835	PONTA DIAMANTADA 1190 F	Un		90		
245	10-01-09836	PONTA DIAMANTADA 1190 FF	Un		90		
246	10-01-09851	PONTA DIAMANTADA 2043	Un		80		
247	10-01-09852	PONTA DIAMANTADA 2063	Un		80		
248	10-01-09837	PONTA DIAMANTADA 2135 F	Un		90		
249	10-01-09838	PONTA DIAMANTADA 2135 FF	Un		90		
250	10-01-09839	PONTA DIAMANTADA 3118 FF	Un		90		
251	10-01-09853	PONTA DIAMANTADA 3139 FF	Un		80		
252	10-01-09840	PONTA DIAMANTADA 3168 F	Un		90		
253	10-01-09841	PONTA DIAMANTADA 3168 FF	Un		90		
254	10-01-09854	PONTA DIAMANTADA 3227 FF	Un		80		
255	10-01-09608	PONTA DIAMANTADA 4138	Un		140		
256	10-01-09662	PONTA SHOFU ESFÉRICA REF. 227	Un		20		
257	10-01-09842	PONTA SHOFU OGIVA REF. 223	Un		40		
258	10-01-09843	PONTA SHOFU PERA REF. 228	Un		30		
259	10-01-09844	PONTA SHOFU PONTA DE LÁPIS REF. 221	Un		30		
260	10-01-09845	PONTA SHOFU PONTA DE LÁPIS REF. 241	Un		30		
261	10-01-03371	Ponta silicone abrasiva p/ polimento	KT		15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



262	10-01-03351	Pontas diamantadas 1011	Un		90		
263	10-01-03352	Pontas diamantadas 1012	Un		90		
264	10-01-03353	Pontas diamantadas 1013	Un		90		
265	10-01-03354	Pontas diamantadas 1032	Un		90		
266	10-01-03355	Pontas diamantadas 1033	Un		90		
267	10-01-03356	Pontas diamantadas 1034	Un		90		
268	10-01-03357	Pontas diamantadas 1091	Un		90		
269	10-01-03359	Pontas diamantadas 1093	Un		90		
270	10-01-03360	Pontas diamantadas 1094	Un		90		
271	10-01-03370	Pontas diamantadas 1111F AR	Un		90		
272	10-01-03361	Pontas diamantadas 1111ff	Un		90		
273	10-01-03362	Pontas diamantadas 1112ff	Un		90		
274	10-01-03363	Pontas diamantadas 2124ff	Un		90		
275	10-01-03364	Pontas diamantadas 3118f	Un		90		
276	10-01-03365	Pontas diamantadas 3139f	Un		90		
277	10-01-03366	Pontas diamantadas 3195f	Un		90		
278	10-01-03367	Pontas diamantadas 3195ff	Un		90		
279	10-01-03368	Pontas diamantadas 3227f	Un		90		
280	10-01-03369	Pontas morse 000 - (1ª linha)	Un		8		

VALOR TOTAL LOTE

LOTE 16

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
293	10-01-09858	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A1	Un		9		
294	10-01-03377	Resina fotopolimerizável Flow cor A2 4 g	Bl		9		
295	10-01-03378	Resina fotopolimerizável Flow cor A3 4 g	Bl		9		
296	10-01-09859	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL P60 A 1	Un		12		
297	10-01-09860	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL P60 A 3,5	Un		12		
298	10-01-09861	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 B 1	Un		9		
299	10-01-09862	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 B 2	Un		9		
300	10-01-03379	Resina fotopolimerizável Z250 cor A1 4 g	Bl		12		
301	10-01-03380	Resina fotopolimerizável Z250 cor A2 4 g	Bl		21		
302	10-01-03381	Resina fotopolimerizável Z250 cor A3 4 g	Bl		21		
303	10-01-03382	Resina fotopolimerizável Z250 cor A3.5 4	Bl		21		
304	10-01-09642	Resina fotopolimerizável Z250 cor A4 4 grs.	Bl		15		
305	10-01-09640	Resina fotopolimerizável Z250 cor C1 4 grs.	Bl		6		
306	10-01-09641	Resina fotopolimerizável Z250 cor C2 4grs.	Bl		9		
307	10-01-09659	RESINA FOTOPOLIMERIZVEL P60 COR A2 4grs	Un		12		
308	10-01-09657	RESINA FOTOPOLIMERIZVEL P60 COR A3 4grs	Un		12		
309	10-01-09658	RESINA FOTOPOLIMERIZVEL P60 COR B2 4grs	Un		12		

VALOR TOTAL LOTE

LOTE 17

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
330	10-01-09867	TESOURA BUCK CURVA	Un		10		
331	10-01-09866	TESOURA BUCK RETA	Un		10		
332	10-01-09868	TESOURA GOLD MAN FOX	Un		10		
333	10-01-03560	Tesoura Spencer p/ retirara de ponto 12c	Un		2		
334	10-01-03396	Tesouras castroviejo curva 14cm - (1ª li	Un		8		
335	10-01-03394	Tesouras cirúrgicas ponta curva 12cm - (Un		12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



336	10-01-03395	Tesouras cirúrgicas ponta reta 12cm - (1	Un		20		
VALOR TOTAL DO LOTE							
LOTE 18							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
142	10-01-03405	Fita p/ gravidez - Betatest plus Cat 14k	KT		3		
175	10-01-03530	Indicador biológico para autoclave a vap	Cx		24		
187	10-01-09738	LÂMINA P/ MICROSCOPIA 25,4 x 76,2 MM - UNIDADE	Un		2.700		
232	10-01-03349	PLACA DE VIDRO 18x6x3 GROSSA	Un		24		
337	10-01-09680	Teste imuno - rápido Dengue IgG/ IgM/ metodo imunocromatográfico (Poderá ser fornecido em embalagens de 01 a 10 unidades. O preço apresentado deverá ser de 01 unidade)	Un		30		
338	10-01-09679	Teste imuno - rápido Dengue NS1 /método imunocromatográfico - (Poderá ser fornecido em embalagens de 01 a 10 unidades. O preço apresentado deverá ser de 01 unidade)	Un		30		
339	10-01-09678	Teste imuno - rápido HCG / método imunocromatográfico (Poderá ser fornecido em embalagens de 01 a 10 unidades. O preço apresentado deverá ser de 01 unidade)	Un		30		
340	10-01-09677	Teste imuno-rápido HIV/ método imunocromatográfico (Poderá ser fornecido em embalagens de 01 a 10 unidades. O preço apresentado deverá ser de 01 unidade)	Un		30		
VALOR TOTAL LOTE							
LOTE 19							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
4	10-01-09798	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 % C/ 5LT	GL		30		
5	4-01-06795	ADESIVO ADPER EASY ONE / RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 5ML	Un		20		
6	10-01-03250	Agente de união Prime & Bond 2.1 multius	Un		24		
33	10-01-03257	Alveosan para tratamento de alvéolite 12	Pt		12		
34	10-01-09565	ALVEOTOMO	Un		4		
35	6-01-07818	AMALGAMA CAPSULA 1 PORÇÃO C/ 500	Cx		3		
36	6-01-07819	AMALGAMA CAPSULA 2 PORÇÃO C/500	Cx		3		
45	10-01-03264	ANTISSÉPTICO BUCAL 200 ML (CLOREXEDINE) Similar ao Periogard.	FR		30		
54	10-01-09573	BICARBONATO PARA PROFILAXIA	Pt		20		
90	10-01-09647	CAPA PROTETORA PARA ESCOVA DENTAL - 4,5cm - CAPA PEQUENA P/ CERDAS	Un		3.500		
98	10-01-03284	Creme dental 90g c/ 100 unid.	Cx		20		
141	10-01-09821	FITA ISOLANTE P/ RESTAURAÇÃO A RESINA ISOTAPE C/ 5MT	Un		40		
143	10-01-03307	Fixador para radiografias 475 ml	FR		36		
144	10-01-03308	Flúor gel 200 ml	FR		35		
166	10-01-03317	Formocresol 10 ml	Un		6		
167	10-01-03318	Forramento p/ cavidades fotopolimerizáve	Un		12		
168	10-01-03319	Forramento p/ cavidades hidro C c/ 13 g	Un		12		
171	10-01-03322	Hemostop líquido 20 ml	VD		12		
172	10-01-03323	Hidróxido de cálcio P.A 50 grs.	VD		12		
177	10-01-09827	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL 2,5GR	Un		18		
178	9-01-10044	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO RESTAURADOR 3 ML - VIDRION	VD		80		
179	9-01-10045	IONOMERO DE VIDRO PÓ RESTAURADOR 10 GRS VIDRION	VD		80		
180	10-01-03327	IRM líquido 3 ml	VD		9		
181	10-01-03328	IRM pó 50 grs.	VD		9		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



209	10-01-03342	Óleo lubrificante p/ alta rotação aeroso	FR		21		
211	10-01-03749	Oralina 200ml	FR		30		
212	9-01-02108	OTOSPORIN 10 ML	FR		12		
213	10-01-03350	P.M.C.Fenol canforado - 10 ml	Un		12		
218	10-01-03346	Pasta profilática 100 grs.	TB		24		
219	10-01-09600	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA C/ 60 UNID.	FR		50		
221	10-01-09660	PEDRA POMES EXTRA FINA 100grs	Un		20		
288	10-01-09624	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÕES 0,50X0,50mt.	Un		5		
289	10-01-09855	PROTETOR DE TIREÓIDE P/ TOMADAS RADIOGRÁFICAS	Un		3		
290	10-01-09856	PUPOSAN LÍQUIDO 20 ML	FR		9		
291	10-01-09857	PUPOSAN PÓ 50GR	FR		9		
292	10-01-03376	Removedor de manchas 20 ml	VD		12		
310	10-01-09863	RESTAURADOR PROVISÓRIO CLIP FLOW C/ 1,8GR	Un		30		
311	10-01-03383	Revelador p/ radiografias 475 ml	FR		40		
312	9-01-20852	RIFOCORT POMADA - BISNAGA C/ 10G	Un		10		
316	10-01-03386	Selantes de superfície fotopolimerizáveis	KT		12		
317	10-01-03389	Seringa carpule c/ refluxo - 1ª linha	Un		30		
318	10-01-03388	Seringa de ácido fosfórico 37%	Un		120		
320	10-01-09864	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,05% C/ 500 ML	FR		850		
324	10-01-03391	Sonda exploradora dupla 1ª linha	Un		40		
325	10-01-09865	SONDA MILEMETRADA P/ PERIODONTIA	Un		9		
326	10-01-09666	SUGADORES DESCARTÁVEIS COM 40 UNIDADES	Un		300		
327	10-01-09655	SUGADORES PONTA FINA CIRURGICOS DESCARTAVEIS CX C/ 20 UNID.	Cx		80		
341	10-01-03397	Tiras de carbono p/ impressão de oclusão	BL		80		
342	10-01-05508	TIRAS DE LIXA PARA RESINA	PC		40		
343	10-01-03398	Tiras de poliéster 10 x 10 x 0,05 c/ 5	PC		36		
345	10-01-09869	TRICRESOL FORMALINA C/ 10ML	Un		12		
349	10-01-03399	VERNIZ CAVITÁRIO C/ 15 ML	Un		30		
					VALOR TOTAL DO LOTE		
LOTE 20							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
46	10-01-05557	APARELHO FOTOPOLIMEIRIZADOR	Un		2		
47	10-01-09663	APARELHO PARA VERIFICAR PRESSÃO DIGITAL (PULSO)	Un		2		
51	10-01-09567	AUTOCLAVE 32 L	Un		1		
52	10-01-09568	AVENTAL DE CHUMBO PADRÃO PARA PROFISSIONAL	Un		2		
53	10-01-09572	AVENTAL DE RAIOS X PARA PACIENTE COM PROTEÇÃO NO PESCOÇO	Un		2		
83	10-01-09574	CAIXA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO	Un		2		
89	10-01-09575	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM DABIATLANTE PUSH BOTTON	Un		10		
97	10-01-05561	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO (EQU..)	Un		1		
206	10-01-05574	MICRO MOTOR COMPLETO	Un		4		
207	10-01-05575	MOCHOS PARA CONSULT. ODONTOLOGICO	Un		3		
					VALOR TOTAL LOTE		

a) **Local de Entrega:** Em Planura/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) Prazo de Entrega:** Parcelada, em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante.
- c) Pagamento:** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- d) Validade da Proposta:** 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.
- e)** Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- f)** Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE (USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA: A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas do solicitado.

A Prefeitura Municipal de Planura-MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor valor. Caso não haja 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas, para assim, darem início aos lances verbais.

Os preços devem estar dentro dos praticados no mercado, conforme planilha a seguir:

LOTE 01							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
10	10-01-08664	AGULHA 25 X 5 ULTRA FINE III C/ 100 UN	Cx		40		
11	10-01-09703	AGULHA P/ PUNÇÃO INTRAÓSSEA ADULTO - UNIDADE	Un		5		
12	10-01-09704	AGULHA P/ PUNÇÃO INTRAÓSSEA INFANTIL - UNIDADE	Un		5		
13	10-01-03252	Agulhas curtas gengival c/ 100 unid.	Cx		30		
14	10-01-03253	Agulhas extra-curta gengival c/ 100 unid	Cx		20		
15	10-01-03254	Agulhas longas gengival c/ 100 unid.	Cx		20		
VALOR TOTAL LOTE							
LOTE 02							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
16	10-01-09799	ALAVANCA APICAL Nº 301	Un		4		
17	10-01-09800	ALAVANCA APICAL Nº 302	Un		4		
18	10-01-09801	ALAVANCA APICAL Nº 303	Un		4		
19	10-01-03565	Alavanca ponta reta forma lança adulto n	Un		4		
20	10-01-03564	Alavanca ponta reta infantil nº 2 - 1ª l	Un		4		
21	10-01-05549	Alavancas apicais adulto	KT		4		
22	10-01-05550	Alavancas apicais infantil	KT		4		
23	10-01-05546	Alavancas bandeirinha direita seldim 1L	Un		4		
24	10-01-05547	Alavancas bandeirinha esquerda seldim 1R	Un		4		
25	10-01-05548	Alavancas ponta reta seldim n 2	Un		4		
26	10-01-05552	Alavancas seldim adulto IR, 1L e 2	KT		4		
27	10-01-05551	Alavancas seldim infantil IR, 1L e 2	KT		4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



VALOR TOTAL LOTE							
LOTE 03							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
37	10-01-03261	Anestésico c/ vaso c/ 50 tubetes (clorid. articaína 4%) 54 mg/amp.	Cx		90		
38	10-01-03260	Anestésico c/ vaso c/ 50 tubetes(Mepivac	Cx		60		
39	10-01-03258	Anestésico c/ vaso const. citocaína 1,8	Cx		100		
40	10-01-09804	ANESTÉSICO C/ VASO LIDOCAÍNA A 2% 1,8 ML	Un		30		
41	10-01-03566	Anestésico s/ vaso (Mepivac 3%) 54MG/AMP. - UNIDADE	Un		30		
42	10-01-03259	Anestésico s/ vaso const.c/ 50 unid.(clo	Cx		30		
43	9-01-02104	ANESTESICO SPRAY LIDOCAINA 10 %	Cx		20		
44	10-01-03263	Anestésico tópico 12 grs.	Pt		30		
VALOR TOTAL LOTE							
LOTE 04							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
58	10-01-09606	BROCA CARBIDE 1012 HL	Un		30		
59	10-01-09605	BROCA CARBIDE 1013 HL	Un		30		
60	10-01-09807	BROCA CARBIDE 1014 HL	Un		30		
61	10-01-09607	BROCA CARBIDE FG XL N 06	Un		30		
62	10-01-09808	BROCA CIRÚRGICA 700 XL HASTE LONGA P/ ALTA ROTAÇÃO	Un		60		
63	10-01-09603	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 23 MM	Un		40		
64	10-01-09604	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28 MM	Un		40		
65	10-01-09649	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 02	Un		60		
66	10-01-09650	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 04	Un		60		
67	10-01-09651	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 06	Un		60		
68	10-01-09652	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 08	Un		60		
69	10-01-03267	Brocas carbide Ar nº 2	Un		60		
70	10-01-03268	Brocas carbide Ar nº 4	Un		60		
71	10-01-03270	Brocas carbide Ar nº 6	Un		60		
72	10-01-03271	Brocas carbide Ar nº 8	Un		60		
73	10-01-03269	Brocas carbide Ar nº5	Un		60		
74	10-01-03272	Brocas cirúrgicas 701 XL Haste longa p/	Un		60		
75	10-01-03273	Brocas cirúrgicas 702 XXL Haste longa p/	Un		60		
76	10-01-03274	Brocas cirúrgicas 703 XXL Haste longa p/	Un		60		
VALOR TOTAL DO LOTE							
LOTE 05							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
99	10-01-09812	CURETA MCCALL N° 17/18	Un		6		
100	10-01-03292	Cureta MC Call 4/8 aço carbono - 1ª linh	KT		6		
101	10-01-03293	Cureta MC Call 7/9 aço carbono - 1ª linh	Un		6		
102	10-01-05562	CURETAS DE LUCAS PARA ALVEOLO	Un		6		
103	10-01-03286	Curetas gracey 11/12 - (1ª linha)	Un		6		
104	10-01-03287	Curetas gracey 13/14 - (1ª linha)	Un		6		
105	10-01-03288	Curetas gracey 7/8 - (1ª linha)	Un		6		
106	10-01-03289	Curetas gracey 9/10 - (1ª linha)	Un		6		
107	10-01-03290	Curetas p/ dentina nº 17 - (1ª linha)	Un		6		
108	10-01-03291	Curetas p/ dentina nº 18 - (1ª linha)	Un		6		
VALOR TOTAL LOTE							
LOTE 06							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



115	10-01-03296	Escova de robson p/ contra ângulo-preta	Un		80		
116	10-01-03297	Escova dental adulto c/ cerdas macias, não descartáveis. Embalagem individual, lacrada e em perfeitas condições.	Un		2.500		
117	10-01-03298	Escova dental infantil c/ cerdas macias, não descartáveis. Embalagem individual, lacrada e em perfeitas condições.	Un		2.000		
118	10-01-03113	Escova p/ unhas duas faces (plásticas)	Un		15		
VALOR TOTAL LOTE							
LOTE 07							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
119	10-01-09813	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1	Un		10		
120	10-01-09815	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO CIMENTO Nº 70	Un		10		
121	10-01-09814	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO Nº 24	Un		10		
122	10-01-09597	ESPA TULA Nº 07	Un		10		
123	10-01-09598	ESPA TULA Nº 31	Un		10		
124	10-01-09601	ESPÁTULA Nº 36	Un		10		
125	10-01-03300	Espátula titânia dourada p/ resina	Un		10		
126	10-01-09816	ESPÁTULA TITÂNIO BOLINHA	Un		10		
127	10-01-09817	ESPÁTULA TITÂNIO CILICATO	Un		10		
128	10-01-09818	ESPÁTULA TITÂNIO WARD	Un		10		
VALOR TOTAL DO LOTE							
LOTE 08							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
91	10-01-03279	Cimento cirúrgico líquido 10 ml	VD		6		
92	10-01-03280	Cimento cirúrgico pó 50 grs.	VD		6		
93	10-01-09664	CIMENTO DE COLTOSOL 20g	Un		30		
94	10-01-03281	Cimento fosfato de zinco líquido 10 ml	VD		6		
95	10-01-03282	Cimento fosfato de zinco pó 28 grs.	VD		6		
VALOR TOTAL DO LOTE							
LOTE 09							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
84	10-01-09810	CALCADOR 6332 Nº 2	Un		6		
85	10-01-09811	CALCADOR 6335 Nº 2	Un		6		
86	10-01-05559	CALCADOR WARD N 2	Un		6		
87	10-01-03277	Calçadores p/ amálgama nº 1 - (1ª linha)	Un		6		
88	10-01-03278	Calçadores p/ amálgama nº 3 - (1ª linha)	Un		6		
VALOR TOTAL LOTE							
LOTE 10							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
136	10-01-03304	Fio agulhado seda 3.0 c/ 24 unid.	Cx		90		
137	10-01-03305	Fio dental 100 mts.	RI		30		
138	10-01-09790	FIO GUIA DE ALUMINIO (INOX) PARA ENTUBAÇÃO.	Un		8		
139	10-01-09820	FIO RETRATOR DE GENGICA C/ 250 CM	Un		30		
VALOR TOTAL LOTE							
LOTE 11							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
30	10-01-09706	ALICATE (INÓX) CORTADOR DE ANEL C/ SERRILHA DE CORTE	Un		1		
31	10-01-09802	ALICATE DE CORTE (ORTODONTIA)	Un		5		
32	10-01-09803	ALICATE GOLDMAN FOX PARA TECIDO MOLE (ODONTO)	Un		5		
48	10-01-09805	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ANGULADO	Un		10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



49	10-01-03265	Aplicadores de adesivo p/ resina c/ 50 u	Cx		40		
50	10-01-03266	APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/ PONTA DUPLA	Un		6		
77	10-01-05558	BRUNIDOR DUPLO N 2	Un		6		
78	10-01-09809	BRUNIDOR MARTELO Nº33	Un		6		
79	10-01-03275	Brunidor oval (forma pêra) - 1ª linha	Un		6		
80	10-01-03276	Cabo p/ bisturi nº 3	Un		6		
81	10-01-03568	Cabo p/ espelho 1ª linha	Un		30		
96	10-01-03283	Colgaduras p/ radiografias individuais	Un		20		
110	10-01-03570	Descolador freir 1ª linha	Un		6		
111	10-01-03569	Descolador molt 2.4 1ª linha	Un		6		
112	10-01-02105	DESINCRUSTANTE C/ 1 KG	PC		15		
114	10-01-03295	Disco p/ polim. de resina Sof-lex 19,05m	Cx		30		
129	10-01-03301	Espelhos bucais plano nº 5	Un		100		
130	10-01-03302	Esponja de fibrinol c/ 40 unid.	Cx		30		
131	10-01-09580	ESTIRPA NERVOS	KT		30		
132	10-01-09656	ESTOJO INOX PARA ENDODONTIA C/ 8 DIVISÕES - COMPATÍVEL COM O MODELO MILLENIUM	Un		4		
133	10-01-09819	EXTRATOR DE TÁRTARO Nº 3	Un		10		
134	10-01-09636	FILME PARA ULTRASSON TYPE I - NORMAL 110mmX20m UPP - 1105 COM 10 ROLOS	Cx		10		
135	10-01-03303	Filmes radiográficos periapicais c/ 150	Cx		9		
145	10-01-05565	FÓRCEPS ADULTO N 151	Un		6		
146	10-01-05563	FÓRCEPS ADULTO N 16	Un		6		
147	10-01-05564	FÓRCEPS ADULTO N 17	Un		6		
148	10-01-03310	Fórceps adulto nº 1 - (1ª linha)	Un		6		
149	10-01-09822	FÓRCEPS ADULTO Nº 101	Un		6		
150	10-01-03315	Forceps adulto nº 150 - 1ª linha	Un		6		
151	10-01-03311	Fórceps adulto nº 18 L - (1ª linha)	Un		6		
152	10-01-03312	Fórceps adulto nº 18 R - (1ª linha)	Un		6		
153	10-01-03316	Fórceps adulto nº 203 - (1ª linha)	Un		6		
154	10-01-09823	FÓRCEPS ADULTO Nº 210 H	Un		8		
155	10-01-09824	FÓRCEPS ADULTO Nº 222	Un		6		
156	10-01-03313	Forceps adulto nº 62 - 1ª linha	Un		6		
157	10-01-03314	Fórceps adulto nº 69 - (1ª linha)	Un		6		
158	10-01-05568	FORCEPS INFANTIL N 151	Un		6		
159	10-01-05567	FORCEPS INFANTIL N 16	Un		6		
160	10-01-05569	FORCEPS INFANTIL N 17	Un		6		
161	10-01-05571	FORCEPS INFANTIL N 18L	Un		6		
162	10-01-05570	FORCEPS INFANTIL N 18R	Un		6		
163	10-01-05572	FORCEPS INFANTIL N 68	Un		6		
164	10-01-05566	FORCEPS INFANTIL N 01	Un		6		
165	10-01-09825	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	Un		6		
174	10-01-03324	Hollemback - (1ª linha) - duplo	Un		6		
176	10-01-09648	INSERTO OU PONTEIRA P/ APARELHO ULTRASSON - COMPATÍVEL COM A MARCA ALT	Un		15		
189	10-01-05586	LIMA PARA OSSO	Un		6		
190	10-01-05573	LIMA PRIMEIRA SÉRIE	KT		20		
191	10-01-03331	Lixa de aço p/ amálgama 4 mm c/ 12 unid.	PC		40		
199	10-01-03335	Mandril p/ contra ângulo	Un		30		
200	10-01-03336	Marmita inox 18 x 2,5 x 6 cm.	Un		10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



204	10-01-03338	Matriz 0,5 mm	RI		30		
205	10-01-03339	Matriz 0,7 mm	RI		30		
210	10-01-03541	Oliva macia para estetoscópio	Un		30		
214	10-01-09746	PAPAGAIO EM INÓX	Un		95		
220	10-01-03347	Pedra de carborundun p/ afiação de curet	Un		6		
222	10-01-03168	Pêra p/ ECG tam. P	Un		20		
223	10-01-05530	PINÇA ANATÔMICA 14CM	Un		10		
224	10-01-05529	PINÇA ANATÔMICA 16 CM	Un		10		
225	10-01-05535	Pinça anatômica dente de rato 14cm	Un		10		
226	10-01-03547	Pinça anatômica dente de rato 16cm	Un		10		
227	10-01-03548	Pinça de Hartmann auricular c/ dente 9cm	Un		2		
228	10-01-05531	Pinça de Hartmann nasal com dente 20cm	Un		2		
229	10-01-05577	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO 12CM CURVA	Un		6		
230	10-01-05576	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO 12CM RETA	Un		6		
231	10-01-03348	Pinças clínicas - (1ª linha) algodão	Un		40		
281	10-01-03373	Porta agulha castroviejo curva 14 cm -	Un		8		
282	10-01-03372	Porta agulha Mathieux médio - 1ª linha	Un		8		
283	10-01-03374	Porta amálgama	Un		12		
284	10-01-03375	Porta matriz - 1ª linha	Un		20		
285	10-01-09577	POSICIONADOR DE TOMADAS RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICAS	KT		3		
286	10-01-09595	POTE DE VIDRO PARA RESINA COM TAMPA	Pt		10		
287	10-01-05578	POTES DAPPEN VIDRO	Un		30		
319	10-01-09665	SINDESMÓTOMO INOX 1ª LINHA	Un		6		
328	10-01-03393	Taças de borracha p/ profilaxia p/ contr	Un		50		
329	10-01-05507	TAMBOR INOX PORTA ALGODÃO 08 X 08 CM	Un		6		
					VALOR TOTAL LOTE		
LOTE 12							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	10-01-03248	Abaixador de língua -madeira- c/ 100 uni	PC		20		
2	10-01-09686	ABOCATH Nº 22 G - UNIDADE	Un		4.000		
3	10-01-09687	ABOCATH Nº 24 G - UNIDADE	Un		4.000		
7	10-01-09653	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE C/ 5 LITROS	Un		60		
8	10-01-03251	Água oxigenada 10 vol. c/ 1 lt.	Lt		12		
9	10-01-03406	ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 10% P/P. DILUIÇÃO 1/9L. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LITROS, PERFEITAMENTE LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA. INSTALAR DILUIDOR.	GL		10		
28	10-01-03084	Álcool 70% c/ 12 lts.	Cx		24		
29	10-01-03256	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	RI		18		
55	10-01-09570	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/ 100 M - 150X100MM	Un		60		
56	10-01-09571	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/100 M- 100X100MM	Un		60		
57	10-01-09569	BOBINAS PARA AUTOCLAVE C/ 100 M	Un		60		
82	10-01-09616	CADARÇO PARA ENTUBAÇÃO	RI		3		
109	10-01-03294	Descarpex - Safe pack capacidade 13 lts.	Un		12		
113	10-01-03109	Detergente enzimático - galão com 5 lts	Un		30		
140	10-01-03306	Fita altoclave 19 mm/ 30 m	Un		80		
169	10-01-03129	Gaze compressa 7,5 x 7,5 c/ 8 dobras 500 Unidades	PC		250		
170	10-01-03321	Gorros descartáveis c/ 100 unid.	PC		120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



173	10-01-09826	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% C/ 500ML	FR		9		
188	10-01-03329	Lençóis de camurça	Un		9		
201	10-01-09743	MASCARA LARINGEA ADULTO - UNIDADE	Un		10		
202	10-01-09744	MASCARA LARINGEA INFANTIL - UNIDADE	Un		5		
203	10-01-03337	Máscaras desc. c/ elástico 98% de prot.	Cx		200		
208	10-01-03540	Óculos de segurança lente transparente d	Un		15		
215	10-01-03163	Papel crepado 50 cm x 50 m 60g/m2 c/ 500	Cx		30		
216	10-01-03166	Papel lençol 70 m x 50 cm	RI		30		
217	10-01-03345	Papel toalha 25 cm x 50 m	RI		150		
313	10-01-03384	Roletes de algodão c/ 100 unid.	PC		200		
314	10-01-09878	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO C/ TRICLOSAN PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE SAÚDE E ALIMENTÍCIA. - Eficácia contra uma ampla faixa de bactérias; - Não agride a pele, pois possui PH Neutro; - Emolientes que amaciam e suavizam a pele; - Ativo Triclosan: de 0,5% a 1%; - Elimina 99,99% das Bactérias; PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS; PH 100% : 5,5 - 6,0; Aparência e Odor: Líquido, odor característico, sem fragrância sem corantes. Densidade: 1,010 - 1,018 g/cm³; Viscosidade:2.500 - 5.000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 4/20; RPM. Temp. 20° a 25°); Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Sem fragrância. FICHA TÉCNICA R.G.M.S. 2.3093.0015 - Validade mínima: 12 meses / Grau 2 COMPOSIÇÃO: AQUA, DISÓDIUM EDTA, COCAMIDE DEA, SÓDIUM LAURETH SULFATE, LAURETH- 2, SÓDIUM CITRATE, CITRIC ACID, GLYCOL STEARATE, TRICLOSAN, PROPYLENE GLYCOL, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE / METHYLLISOTHIAZOLINONE, SÓDIUM CHLORIDE. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: GALÕES COM 5 LITROS, PERFEITAMENTE LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	GL		20		
315	6-01-04075	SACOLA PLÁSTICA BRANCA (NÃO RECICLÁVEL) C/ ALÇA TIPO CAMISETA 40x50CM. Obs: Resistência Mínima: 3 kg	Kg		80		
321	10-01-09763	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ VÁLVULA	Un		120		
322	10-01-03192	Sonda aspiração traqueal nº 14	Un		100		
323	10-01-09764	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 C/ VÁLVULA.	Un		50		
344	6-01-10974	TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL "INTER FOLHA", COR BRANCO, MACÍO, SUPER ABSORVENTE, 100% CELULOSE VIRGEM - 2 DOBRAS, MEDIDAS 23X20CM. EMBALAGEM C/ 5000 FOLHAS. GRAMATURA MINIMA DE 25G. AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ESTAR INFORMADAS NA EMBALAGEM. APRESENTAR AMOSTRA NA SEÇÃO DO PREGÃO.	Un		350		
346	10-01-03711	Tubo Extensor p/ Oxigenio de Silicone c/	Un		12		
347	10-01-03243	Tubo látex - 200 c/ 15 mts. (garrote)	RI		4		
348	10-01-03244	Tubo látex - 201 c/ 15 mts. (garrote)	RI		3		
VALOR TOTAL LOTE							
LOTE 13							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
182	10-01-03572	Lamina bisturi nº 03	Cx		6		
183	10-01-03573	Lamina bisturi nº 10	Cx		6		
184	10-01-09828	LÂMINA BISTURI Nº 11	Cx		6		
185	10-01-09829	LÂMINA BISTURI Nº 12	Un		6		
186	10-01-03134	Lâmina de bisturi nº 15 c/ 100 unid.	Cx		6		
VALOR TOTAL LOTE							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LOTE 14							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
192	10-01-09874	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - UNID.	Un		500		
193	10-01-09875	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - UNID.	Un		300		
194	10-01-09876	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - UNID.	Un		200		
195	10-01-03332	Luvras de procedimento EP c/ 100 unid.	Cx		200		
196	10-01-09576	LUVAS DE PROCEDIMENTO G c/ 100 unid	Cx		50		
197	10-01-03333	Luvras de procedimento M c/ 100 unid.	Cx		120		
198	10-01-03334	Luvras de procedimento P c/ 100 unid.	Cx		250		
						VALOR TOTAL LOTE	
LOTE 15							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
233	10-01-03751	PONTA DIAMANTA 2124F	Un		90		
234	10-01-09846	PONTA DIAMANTADA 1014	Un		80		
235	10-01-09847	PONTA DIAMANTADA 1015	Un		80		
236	10-01-09830	PONTA DIAMANTADA 1022	Un		90		
237	10-01-09831	PONTA DIAMANTADA 1023	Un		90		
238	10-01-09832	PONTA DIAMANTADA 1024	Un		90		
239	10-01-09848	PONTA DIAMANTADA 1031	Un		80		
240	10-01-09833	PONTA DIAMANTADA 1045	Un		90		
241	10-01-09834	PONTA DIAMANTADA 1046	Un		90		
242	10-01-09849	PONTA DIAMANTADA 1092	Un		90		
243	10-01-09850	PONTA DIAMANTADA 1112 F	Un		60		
244	10-01-09835	PONTA DIAMANTADA 1190 F	Un		90		
245	10-01-09836	PONTA DIAMANTADA 1190 FF	Un		90		
246	10-01-09851	PONTA DIAMANTADA 2043	Un		80		
247	10-01-09852	PONTA DIAMANTADA 2063	Un		80		
248	10-01-09837	PONTA DIAMANTADA 2135 F	Un		90		
249	10-01-09838	PONTA DIAMANTADA 2135 FF	Un		90		
250	10-01-09839	PONTA DIAMANTADA 3118 FF	Un		90		
251	10-01-09853	PONTA DIAMANTADA 3139 FF	Un		80		
252	10-01-09840	PONTA DIAMANTADA 3168 F	Un		90		
253	10-01-09841	PONTA DIAMANTADA 3168 FF	Un		90		
254	10-01-09854	PONTA DIAMANTADA 3227 FF	Un		80		
255	10-01-09608	PONTA DIAMANTADA 4138	Un		140		
256	10-01-09662	PONTA SHOFU ESFÉRICA REF. 227	Un		20		
257	10-01-09842	PONTA SHOFU OGIVA REF. 223	Un		40		
258	10-01-09843	PONTA SHOFU PERA REF. 228	Un		30		
259	10-01-09844	PONTA SHOFU PONTA DE LÁPIS REF. 221	Un		30		
260	10-01-09845	PONTA SHOFU PONTA DE LÁPIS REF. 241	Un		30		
261	10-01-03371	Ponta silicone abrasiva p/ polimento	KT		15		
262	10-01-03351	Pontas diamantadas 1011	Un		90		
263	10-01-03352	Pontas diamantadas 1012	Un		90		
264	10-01-03353	Pontas diamantadas 1013	Un		90		
265	10-01-03354	Pontas diamantadas 1032	Un		90		
266	10-01-03355	Pontas diamantadas 1033	Un		90		
267	10-01-03356	Pontas diamantadas 1034	Un		90		
268	10-01-03357	Pontas diamantadas 1091	Un		90		
269	10-01-03359	Pontas diamantadas 1093	Un		90		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



270	10-01-03360	Pontas diamantadas 1094	Un		90		
271	10-01-03370	Pontas diamantadas 1111F AR	Un		90		
272	10-01-03361	Pontas diamantadas 1111ff	Un		90		
273	10-01-03362	Pontas diamantadas 1112ff	Un		90		
274	10-01-03363	Pontas diamantadas 2124ff	Un		90		
275	10-01-03364	Pontas diamantadas 3118f	Un		90		
276	10-01-03365	Pontas diamantadas 3139f	Un		90		
277	10-01-03366	Pontas diamantadas 3195f	Un		90		
278	10-01-03367	Pontas diamantadas 3195ff	Un		90		
279	10-01-03368	Pontas diamantadas 3227f	Un		90		
280	10-01-03369	Pontas morse 000 - (1ª linha)	Un		8		
					VALOR TOTAL LOTE		
LOTE 16							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
293	10-01-09858	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A1	Un		9		
294	10-01-03377	Resina fotopolimerizável Flow cor A2 4 g	BI		9		
295	10-01-03378	Resina fotopolimerizável Flow cor A3 4 g	BI		9		
296	10-01-09859	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL P60 A 1	Un		12		
297	10-01-09860	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL P60 A 3,5	Un		12		
298	10-01-09861	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 B 1	Un		9		
299	10-01-09862	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 B 2	Un		9		
300	10-01-03379	Resina fotopolimerizável Z250 cor A1 4 g	BI		12		
301	10-01-03380	Resina fotopolimerizável Z250 cor A2 4 g	BI		21		
302	10-01-03381	Resina fotopolimerizável Z250 cor A3 4 g	BI		21		
303	10-01-03382	Resina fotopolimerizável Z250 cor A3.5 4	BI		21		
304	10-01-09642	Resina fotopolimerizável Z250 cor A4 4 grs.	BI		15		
305	10-01-09640	Resina fotopolimerizável Z250 cor C1 4 grs.	BI		6		
306	10-01-09641	Resina fotopolimerizável Z250 cor C2 4grs.	BI		9		
307	10-01-09659	RESINA FOTOPOLIMERIZVEL P60 COR A2 4grs	Un		12		
308	10-01-09657	RESINA FOTOPOLIMERIZVEL P60 COR A3 4grs	Un		12		
309	10-01-09658	RESINA FOTOPOLIMERIZVEL P60 COR B2 4grs	Un		12		
					VALOR TOTAL LOTE		
LOTE 17							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
330	10-01-09867	TESOURA BUCK CURVA	Un		10		
331	10-01-09866	TESOURA BUCK RETA	Un		10		
332	10-01-09868	TESOURA GOLD MAN FOX	Un		10		
333	10-01-03560	Tesoura Spencer p/ retirara de ponto 12c	Un		2		
334	10-01-03396	Tesouras castroviejo curva 14cm - (1ª li	Un		8		
335	10-01-03394	Tesouras cirúrgicas ponta curva 12cm - (Un		12		
336	10-01-03395	Tesouras cirúrgicas ponta reta 12cm - (1	Un		20		
					VALOR TOTAL DO LOTE		
LOTE 18							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
142	10-01-03405	Fita p/ gravidez - Betatest plus Cat 14k	KT		3		
175	10-01-03530	Indicador biológico para autoclave a vap	Cx		24		
187	10-01-09738	LÂMINA P/ MICROSCOPIA 25,4 x 76,2 MM - UNIDADE	Un		2.700		
232	10-01-03349	PLACA DE VIDRO 18x6x3 GROSSA	Un		24		
337	10-01-09680	Teste imuno - rápido Dengue IgG/ IgM/ metodo imunocromatográfico (Poderá ser fornecido em embalagens	Un		30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		de 01 a 10 unidades. O preço apresentado deverá ser de 01 unidade)						
338	10-01-09679	Teste imuno - rápido Dengue NS1 / método imunocromatográfico - (Poderá ser fornecido em embalagens de 01 a 10 unidades. O preço apresentado deverá ser de 01 unidade)	Un		30			
339	10-01-09678	Teste imuno - rápido HCG / método imunocromatográfico (Poderá ser fornecido em embalagens de 01 a 10 unidades. O preço apresentado deverá ser de 01 unidade)	Un		30			
340	10-01-09677	Teste imuno-rápido HIV/ método imunocromatográfico (Poderá ser fornecido em embalagens de 01 a 10 unidades. O preço apresentado deverá ser de 01 unidade)	Un		30			
VALOR TOTAL LOTE								
LOTE 19								
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL	
4	10-01-09798	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 % C/ 5LT	GL		30			
5	4-01-06795	ADESIVO ADPER EASY ONE / RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 5ML	Un		20			
6	10-01-03250	Agente de união Prime & Bond 2.1 multius	Un		24			
33	10-01-03257	Alveosan para tratamento de alvéolite 12	Pt		12			
34	10-01-09565	ALVEOTOMO	Un		4			
35	6-01-07818	AMALGAMA CAPSULA 1 PORÇÃO C/ 500	Cx		3			
36	6-01-07819	AMALGAMA CAPSULA 2 PORÇÃO C/500	Cx		3			
45	10-01-03264	ANTISSÉPTICO BUCAL 200 ML (CLOREXEDINE) Similar ao Periogard.	FR		30			
54	10-01-09573	BICARBONATO PARA PROFILAXIA	Pt		20			
90	10-01-09647	CAPA PROTETORA PARA ESCOVA DENTAL - 4,5cm - CAPA PEQUENA P/ CERDAS	Un		3.500			
98	10-01-03284	Creme dental 90g c/ 100 unid.	Cx		20			
141	10-01-09821	FITA ISOLANTE P/ RESTAURAÇÃO A RESINA ISOTAPE C/ 5MT	Un		40			
143	10-01-03307	Fixador para radiografias 475 ml	FR		36			
144	10-01-03308	Flúor gel 200 ml	FR		35			
166	10-01-03317	Formocresol 10 ml	Un		6			
167	10-01-03318	Forramento p/ cavidades fotopolimerizáve	Un		12			
168	10-01-03319	Forramento p/ cavidades hidro C c/ 13 g	Un		12			
171	10-01-03322	Hemostop líquido 20 ml	VD		12			
172	10-01-03323	Hidróxido de cálcio P.A 50 grs.	VD		12			
177	10-01-09827	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL 2,5GR	Un		18			
178	9-01-10044	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO RESTAURADOR 3 ML - VIDRION	VD		80			
179	9-01-10045	IONOMERO DE VIDRO PÓ RESTAURADOR 10 GRS VIDRION	VD		80			
180	10-01-03327	IRM líquido 3 ml	VD		9			
181	10-01-03328	IRM pó 50 grs.	VD		9			
209	10-01-03342	Óleo lubrificante p/ alta rotação aeroso	FR		21			
211	10-01-03749	Oralina 200ml	FR		30			
212	9-01-02108	OTOSPORIN 10 ML	FR		12			
213	10-01-03350	P.M.C.Fenol canforado - 10 ml	Un		12			
218	10-01-03346	Pasta profilática 100 grs.	TB		24			
219	10-01-09600	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA C/ 60 UNID.	FR		50			
221	10-01-09660	PEDRA POMES EXTRA FINA 100grs	Un		20			
288	10-01-09624	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÕES 0,50X0,50mt.	Un		5			
289	10-01-09855	PROTETOR DE TIREÓIDE P/ TOMADAS RADIOGRÁFICAS	Un		3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



290	10-01-09856	PUPOSAN LÍQUIDO 20 ML	FR		9		
291	10-01-09857	PUPOSAN PÓ 50GR	FR		9		
292	10-01-03376	Removedor de manchas 20 ml	VD		12		
310	10-01-09863	RESTAURADOR PROVISÓRIO CLIP FLOW C/ 1,8GR	Un		30		
311	10-01-03383	Revelador p/ radiografias 475 ml	FR		40		
312	9-01-20852	RIFOCORT POMADA - BISNAGA C/ 10G	Un		10		
316	10-01-03386	Selantes de superfície fotopolimerizáveis	KT		12		
317	10-01-03389	Seringa carpule c/ refluxo - 1ª linha	Un		30		
318	10-01-03388	Seringa de ácido fosfórico 37%	Un		120		
320	10-01-09864	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,05% C/ 500 ML	FR		850		
324	10-01-03391	Sonda exploradora dupla 1ª linha	Un		40		
325	10-01-09865	SONDA MILEMETRADA P/ PERIODONTIA	Un		9		
326	10-01-09666	SUGADORES DESCARTÁVEIS COM 40 UNIDADES	Un		300		
327	10-01-09655	SUGADORES PONTA FINA CIRURGICOS DESCARTÁVEIS CX C/ 20 UNID.	Cx		80		
341	10-01-03397	Tiras de carbono p/ impressão de oclusão	BL		80		
342	10-01-05508	TIRAS DE LIXA PARA RESINA	PC		40		
343	10-01-03398	Tiras de poliéster 10 x 10 x 0,05 c/ 5	PC		36		
345	10-01-09869	TRICRESOL FORMALINA C/ 10ML	Un		12		
349	10-01-03399	VERNIZ CAVITÁRIO C/ 15 ML	Un		30		
						VALOR TOTAL LOTE	
LOTE 20							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
46	10-01-05557	APARELHO FOTOPOLIMEIRIZADOR	Un		2		
47	10-01-09663	APARELHO PARA VERIFICAR PRESSÃO DIGITAL (PULSO)	Un		2		
51	10-01-09567	AUTOCLAVE 32 L	Un		1		
52	10-01-09568	AVENTAL DE CHUMBO PADRÃO PARA PROFISSIONAL	Un		2		
53	10-01-09572	AVENTAL DE RAIOS X PARA PACIENTE COM PROTEÇÃO NO PESCOÇO	Un		2		
83	10-01-09574	CAIXA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO	Un		2		
89	10-01-09575	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM DABIATLANTE PUSH BOTTON	Un		10		
97	10-01-05561	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO (EQU..)	Un		1		
206	10-01-05574	MICRO MOTOR COMPLETO	Un		4		
207	10-01-05575	MOCHOS PARA CONSULT. ODONTOLÓGICO	Un		3		
						VALOR TOTAL LOTE	

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DO OBJETO: As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos após solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
Rejeitar os bens relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os bens, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

Por ocasião da entrega, os bens serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para substituí-los;

Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Planura, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

Toda a manutenção preventiva e/ou corretiva ocorrida durante o período de garantia dos bens adquiridos não incidirá nenhum custo para a Contratante.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do(s) material(is) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pelas Secretarias requisitantes. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

PENALIDADES APLICÁVEIS:

a) Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir com as obrigações assumidas no presente PREGÃO ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Planura fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**.

b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA** será por prazo não superior a dois anos.

c) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

d) Retardarem a execução do pregão;

e) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

f) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

g) As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios: Será aplicada multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Prefeitura Municipal de Planura.

Será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia útil por atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor do item em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

REGIA CRISTINA BRAGA BRINCK
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede no endereço sito à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

A empresa (*identificação completa da licitante*), por intermédio de seu representante legal (*nome e identificação completa*) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2017

VALIDADE: _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planura, reuniu-se a Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Planura e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n°. 002/2017 de 02 de Janeiro de 2017, para, em atendimento às disposições contidas no Decreto Municipal n° 168/2006, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Presencial n° 048/2017**, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE**, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, publicada em --/--/2017 e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes no Mapa de Apuração anexo a esta Ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

I - REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE (USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° 048/2017;

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n° 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 048/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 048/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

IV - Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Presencial nº. 048/2017.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I- As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativo estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. Os locais de entrega serão os estipulados em cada da Ordem de Fornecimento de acordo com a solicitação de cada órgão ou unidade da Prefeitura, ou outros locais indicados oportunamente de acordo com a demanda, sendo que cada produto terá vários locais de entrega de acordo com o projeto.

II- Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço, que será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

III- Transcorrido 05 (cinco) dias do prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Administração cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos à Licitante pela Administração.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou por cheque emitido pela ordenadora de despesa em até 30 (trinta) dias após a emissão da **Nota Fiscal Eletrônica**.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Secretaria de Administração.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata podendo, entretanto, conforme o caso ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V - A empresa detentora da presente ata que ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiverem as propostas, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento da PREFEITURA, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

09 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I - Pela Administração, quando:

I.I.I - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

I.I.II - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

I.I.III - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

I.I.IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

I.I.V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

I.I.VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.I.VII - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

I.I.VII.I - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.II - Pelas detentoras, quando:

I.I.I - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

I.II.II - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, de Finanças e Ordenador de Despesas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 048/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro de Frutal do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Planura/MG, ___ de _____ de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Régia Cristina Braga Brinck
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Luiz Fernando Gomes
PREGOEIRO

Maria Ap. da Cruz Negrão
EQUIPE DE APOIO

Del Marina M. da S. Januário
EQUIPE DE APOIO

Cristiane C. M. da Silva
EQUIPE DE APOIO

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante Legal)
Sócio
CONTRATADA

Testemunhas:

01-

Nome:

CPF:

02-

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N° ____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, n° 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n° 11.642.955/0001-69, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. RÉGIA CRISTINA BRAGA BRINCK**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° MG-6.154.343 e CPF n° 566.499.591-20 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, Inscrição Estadual n°. _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____ neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**, decorrente de licitação **PROCESSO N° 061/2017 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS, N° 048/2017**, em conformidade com o Edital respectivo, as normas da Lei n.º 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE (USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo compromisso da CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE, sob o regime de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, o (s) produto (s) constantes nos anexos deste instrumento.

1.2. O Registro de Preços realizado pela Prefeitura Municipal de Planura e formalizado através do presente contrato aplica-se aos Órgãos ou unidades da Administração Direta e Indireta do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1. O preço global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA. Os preços unitários que passam a ser registrados, conforme lances da CONTRATADA que é a parte integrante do presente instrumento é/são os constantes dos anexos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços constante do presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contado a partir da data de assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes e constatada a obtenção de preços e condições vantajosas para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

4.2. Na ocorrência de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

5.1. O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e sua entrega ao **CONTRATADO**, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. A Secretaria requisitante, durante a vigência do presente Registro de Preços poderá efetivar as contratações decorrentes deste Contrato mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que serão entregues ao Contratado para fornecimento, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 048/2017, no Decreto instituidor do Registro de Preços e neste instrumento:

5.1.1.1 - A Ordem de Fornecimento - OF e documento competente para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente compromisso de fornecimento e estipularão:

a) as especificações, a marca, a quantidade do produto desejado pelas solicitantes, a forma do fornecimento (parceladas ou integral) e o prazo máximo de entrega do produto, que será contado da data de entrega da Ordem de Fornecimento - OF ao fornecedor e, na hipótese de fornecimento parcelado as datas respectivas;

b) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado e o prazo de pagamento, contado da data de recebimento definitivo do produto no local de destino;

c) As entregas da OF deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, em seu total, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos total estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.

d) Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço, que será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

5.1.1.2 - Não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha recebido a Ordem de Fornecimento, observado o seguinte, quando couber:

a) As aquisições decorrentes do presente Contrato serão autorizadas caso a caso pela Secretaria requisitante ou por quem ele delegar;

b) A emissão da Ordem de Fornecimento será de responsabilidade do Setor de Compras.

c) Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

d) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizada pela Secretaria requisitante ou por quem ele delegar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



- e) Os produtos ou serviços objeto do Registro de Preços e deste Contrato serão recebidos pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na da Ordem de Fornecimento, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
 - f) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, da Ordem de Fornecimento - OF
 - g) O fornecedor só poderá entregar produtos com data de fabricação recente, com no mínimo 90% da sua vida de prateleira, nos horários estabelecidos e nos depósitos indicados pelos solicitantes.
 - h) A mudança de marca do gênero alimentício toma obrigatória a apresentação, pelo fornecedor de laudos de análises para os mesmos parâmetros requeridos na licitação.
 - i) Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidade, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABNT, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 5 (cinco) dias;
 - j) Os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante o armazenamento e dentro do prazo de validade deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor.
- 5.2.** A existência de preços registrados e do presente Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.
- 5.2.1.** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
- 5.3.** A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
- 5.4.** A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
- 5.5.** Os locais de entrega dos produtos serão os estipulados em cada da Ordem de Fornecimento de acordo com a solicitação de cada órgão ou unidade da Prefeitura, ou outros locais indicados oportunamente de acordo com a demanda, sendo que cada produto terá vários locais de entrega de acordo com o projeto.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos:
- 6.1.1.** A critério da Administração, podendo rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista;
 - 6.1.2.** Por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.
- 6.2.** A critério da Administração poderá ser exigida “lista de preços” expedidas pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 6.3.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.
- 6.4.** É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DESTE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 7.1. O preço registrado poderá ser cancelado quando:
- 7.1.1. O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital;
 - 7.1.2. O fornecedor não atender à convocação para fornecimento;
 - 7.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto instituidor do Registro de Preços;
 - 7.1.4. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços;
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.
- 7.4. O presente contrato e bem como o registro de preços poderão ser rescindidos e cancelados por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.
- 7.5. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo em questão, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS NORMAS LEGAIS

- 8.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90 e as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes a espécie.
- 8.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo EDITAL, as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, observando o **artigo 87 da Lei nº 8.666/93**.
- 9.2. A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pela Prefeita Municipal, com base em relatório circunstanciado do Secretário requisitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- 9.3. A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
- 9.4. Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
- 9.5. Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do interessado no respectivo Processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: 0208 103010430 2.122 339030, 0208 103020430 2.162 339030, 0208 103050430 2.128 339030.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG, de de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Régia Cristina Braga Brinck
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)

(Nome do Responsável pela empresa)

Sócio

CONTRATADA

Testemunhas:

01-

Nome:

CPF:

02-

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nome por Extenso
Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
Por ser verdade firmo e assino o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nome por Extenso
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**